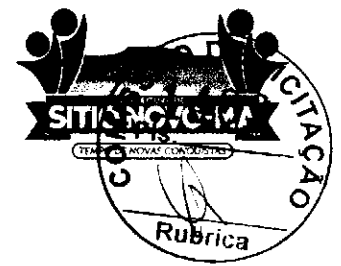




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 006/2023 – CPL

**OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para a Reconstrução De Pontes De Madeira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo – MA.

Aos 31 de Maio de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira – Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. **Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo.** A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

1. **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Mauricio Reis Louseiro Silva, portador da cédula de identidade de nº 013262622000-0 SESP-MA;
2. **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA;
3. **J R CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 23864532003-3 SSP-MA.

Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências das licitantes. Analisados os documentos relativos ao credenciamento das participantes das empresas registre-se que, pelo fato das empresas **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e **J R CONSTRUÇÕES LTDA**, por terem apresentado Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, para o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim não tendo a concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 8.1.2, alínea "c" do Edital. **Assim, verificam-se a regularidade do credenciamento para representação das mesmas.** Em continuidade aos trabalhos, abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra que as empresas presentes não fizeram constar alegações quanto aos documentos apresentados. Neste momento, visto a complexidade dos documentos a CPL remete os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional das licitantes, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter as licitantes capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. Retornado a documentação com a devida análise técnica, registre-se que a CPL revolve declarar as empresas **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **J R CONSTRUÇÕES LTDA**, INABILITADAS conforme análise do Setor de engenharia (laudo anexo) os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional das licitantes, são incompatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter estas capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), não abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. Quanto as documentações da empresa **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA**, atende ao exigido no Edital, estando assim HABILITADA nos autos. Prosseguindo, aberto o envelope da proposta de preços da empresa habilitada e, uma vez analisada pelo Setor De Engenharia a proposta de preços apresentada nos autos (laudo em anexo), a CPL declara classificada a proposta da empresa **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA**. Desta forma, é declarada vencedora a empresa **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA** com o valor total proposto de **R\$ 2.302.142,36 (dois milhões, trezentos e dois mil, cento e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos)**. Neste ato, as licitantes renunciam expressamente à interposição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante.

*Anna Cecília Diniz Silva Francelino*  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Presidente CPL

*Marcos Danilo da Silva Moreira*  
MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA  
Membro CPL

*Maria Cleide da Mota Rodrigues*  
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES  
Membro CPL

*M R L*  
**M R L EMPREENDIMENTOS LTDA**

Mauricio Reis Loureiro Silva, portador da cédula de identidade de nº 0132626220000 SESP-MA

*João Alfredo do Nascimento*  
**DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA

*Joselio Santos Sousa*  
**J R CONSTRUÇÕES LTDA**

Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 23864532003-3 SSP-MA